

Preços Mínimos para a safra 1953/54

1.

Por decreto do executivo federal em 13 de novembro último, foram estabelecidas os preços mínimos, que de acordo com a lei federal 1.506/51, vigorarão na safra que se inicia.

Estranha-se a demora havida na fixação das bases ora em vigor, pois de acordo com o artigo 3º da lei 1.506 essa fixação deveria ser dar com uma antecedência mínima de 3 meses do início do ano agrícola, ou seja aproximadamente em julho. A determinação nessa época seria de grande valia aos agricultores, pois contariam com elementos mais seguros para planejar suas produções.

No quadro I apresentamos os preços mínimos em vigor para os principais produtos, comparados com os estabelecidos em safras anteriores, desde o início de sua instituição entre nós.

QUADRO I

Comparação entre os Preços Mínimos Estabelecidos para as safras de 1945/46 a 1953/54.

SAFRAS	ARROZ		MILHO		FEIJÃO AMENDOIM		SÓJA	ALGODÃO	
	Grãos médios		Grupo duro tipo 3	Grupo mole e miúdo tipo 3	variedades em casco tipo 2			Em caroço	Em pluma tipo 5.
	En casca tipos 1 e 2.	Benef. tipo 2.			de cores	em casco tipo 2			
	☉-Saca de 60 K.	☉-Saca de 60 K.	☉-Saca de 60 K.	☉-Saca de 60 K.	☉- Saco de 60 K.	☉- Saco 25 K.	☉- Saco 60 K.	☉ por arroba	
1945/46	-	145,00	-	55,00	105,00	40,00	90,00	-	-
946/47 a 948/49	-	155,00	-	60,00	105,00	60,00	90,00	-	-
1949/50	-	180,00	-	66,00	105,00	66,00	90,00	-	-
1950/51	-	210,00	-	66,00	105,00	66,00	90,00	-	-
1951/52	145,00	220,00	78,00	74,00	125,00	70,00	90,00	85,00	250,00
1952/53	154,00	231,00	80,00	82,00	138,00	77,00	160,00	80,00	230,00
1953/54	210,00	315,00	120,00	100,00	170,00	95,00	170,00	-	-

CAC-

- Observações :
- 1) - Os preços são FOB - Santos até 1950-51. De 1951/52 em diante são posto Santos. O preço para o algodão em pluma é posto São Paulo e o em caroço é no interior. Na safra 1951/52 o preço garantido para o algodão em caroço era para todos os tipos, em 1952/53 o preço garantido referia-se ao tipo regular.
 - 2) - Algodão - Na safra 1951/52 o preço garantido para o algodão em caroço era para todos os tipos, em 1952/53 era para o tipo regular.
 - 3) - Arroz beneficiado - Até a safra 1949/50 era para o tipo 4.
 - 4) - Milho - Até 1950/51 o preço referia-se a qualquer grupo (duro, mole e miúdo).

Salienta-se que somente foram incluídos no decreto os produtos que, pela lei 1.506 tem sua inclusão obrigatória. Além dos produtos que constam do quadro I, foram estabelecidas bases para o trigo em grão (CR\$ 2,60 por quilo), girasol (CR\$ 2,00 por quilo), farinha de mandioca (CR\$ 75,00 por sacco de 50 quilos), fécua de mandioca (CR\$ 2,20 por quilo), tapioca (CR\$ 2,30 por quilo) e mate (diversas bases, conforme o preparo e procedencia).

Não foram ainda estabelecidos os preços mínimos para o algodão em pluma e em caroço. Conforme já vimos salientando por diversas vezes (1) é importante que o governo federal inclua o algodão entre os produtos beneficiados pela lei 1.506, como aliás já ocorreu nas 2 últimas safras. Essa fixação já foi bem facilitada depois da resolução n.º 70 da SUMOC, pois o nosso algodão, com o cambio correspondente a CR\$ 28,36 por dólar, terá sua exportação grandemente facilitada, mesmo que se garanta preços aproximados aos pleiteados pela lavoura (2).

De acordo com a lei 1.506, a Comissão de Financiamento da Produção, do Ministério da Fazenda, assegurara os preços mínimos aos produtos acima mencionados, através da aquisição do produto pelo preço garantido ou pelo financiamento de 80% desse preço.

Para ser feito o pedido de aquisição ou financiamento a mercadoria deve estar classificada, expargada, quando for o caso, e depositada em armazens autorizados a receber o produto pela C.F.P. . Além disso, o produto precisa estar embalado em sacaria nova e devidamente marcada com as indicações necessárias.

Como os preços garantidos referem-se a mercadorias postas nos portos de escoamento (Santos, no caso do Estado de São Paulo) é preciso deduzir as despesas, impostos e outros onus que incidirem sobre o produto, inclusive com o transporte desde a localidade onde se efetuar a compra ou o financiamento até Santos.

Em vista de não termos as tabelas oficiais das deduções, conforme estabue o artigo 4.º da lei 1.506, apresentamos no quadro II um cálculo das prováveis deduções a serem feitas pela C.F.P., e das despesas que o interessado tem que fazer antes do pedido (classificação, armazens e seguro), dando igualmente os preços líquidos que serão recebidos no caso de aquisição pela C.F.P. em São Paulo e em diversas cidades do interior do Estado. Esses calculos foram feitos, supondo-se que a mercadoria esteja depositada em armazens na cidade de São Paulo. No caso de existirem armazens autorizados a receber mercadoria em localidade onde é possível o transporte direto para Santos, isto é, sem passar por São Paulo, o preço alcançado podera ser um pouco maior que o citado.

As deduções, no caso de financiamento, são pouco maiores que as previstas no caso de aquisição. Assim, além das despesas anteriores ao pedido de financiamento (iguais às constantes no quadro II) e dos itens 1, 2 e 3 das deduções que constam do quadro II, serão necessarias deduzir o suficiente para cobrir as despesas de armazenagem e seguro por 60 dias, juros de 7% ao ano sobre o valor do crédito aberto, 3% do valor contratual para a cobertura de onus eventuaes e 0,5% ao ano a titulo de comissão de fiscalização.

(1) - Boletim "A Agricultura em São Paulo. Nos. 7 e 9 de 1953

(2) - Boletim "A Agricultura em São Paulo. N.º 10 de 1953.

QUADRO II

DESPESAS E DEDUÇÕES A SEREM FEITAS NO CASO DE AQUISIÇÃO SEGUNDO A LEI DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS
-SAFRA DE 1955/54-

P R O D U T O S	A R R O Z				F E I J O		M I L H O		A M E I D O M		B Ó J A
	Em casca, tipos 1 e 2. Grãos longos	(% por 60 Kg.) Grãos médios	Beneficiado tipo 2 Grãos longos	Grãos médios	Variedades de cores (% p/60 Kg.	Grupo duro	(% por 60 Kg.) Grupo mole e mixto.	Em casca: alag ou grande e munda (% p/25 Kg.	Variedade comum (% p/60 Kg.		
Preço garantido (produto posto Santos)	230,00	210,00	245,00	215,00	170,00	120,00	100,00	95,00	170,00		
Despesas obrigatórias anticorres ao pedido de aquisição (1)	5,71	5,68	4,12	4,07	8,69	8,68	8,65	5,17	8,62		
1- Despesas com a retirada da mercadoria do Armazem (2)	4,55	4,42	6,16	5,97	5,07	4,78	4,64	3,02	5,07		
2- Imposto de vendas e consignações.	6,90	6,50	10,55	9,45	5,10	5,80	3,00	2,85	5,10		
3- Despesas de reexpurgo	-	-	-	-	6,40	6,40	8,40	-	6,40		
4- 1% de omns eventuais	2,50	2,10	3,45	3,15	1,70	1,20	1,00	0,95	1,70		
5- 1% para o banco a título e comissão de compra.	2,50	2,10	3,45	3,15	1,70	1,20	1,00	0,95	1,70		
T O T A L	16,05	14,92	25,41	21,72	19,97	17,16	16,04	7,77	19,97		
Total das deduções e despesas	19,76	18,80	27,53	25,79	28,66	25,84	24,69	10,94	28,59		
Preço líquido das aquisições na cidade de São Paulo.	210,24	191,40	217,47	189,21	141,34	94,16	75,31	84,06	141,41		
Adiantina	194,77	176,06	300,51	272,44	125,47	78,60	59,87	70,52	125,54		
Andradina	195,53	174,62	298,89	270,82	125,85	76,98	58,25	68,87	125,92		
Aragatuba	194,95	178,24	300,57	272,50	125,55	78,66	59,95	70,65	125,60		
Avare	200,71	182,00	308,87	276,80	151,93	84,96	66,25	76,22	151,90		
Barretos	196,99	178,28	302,67	274,60	127,65	80,70	62,05	72,60	127,70		
Igarapava	195,95	178,22	299,75	271,66	124,69	77,82	59,09	-	124,76		
Itapetininga	205,11	184,40	308,53	281,28	154,29	87,42	68,69	-	134,56		
Itapeva	200,77	182,08	306,99	278,92	131,95	85,08	66,55	-	132,02		
Marília	196,75	178,04	302,45	274,56	127,59	80,52	61,79	72,55	127,46		
Nova Granada	195,61	178,90	301,56	275,28	126,41	79,44	60,71	70,57	126,58		
Ourinhos	198,87	178,98	304,95	276,88	129,81	85,04	64,51	-	129,98		
Fundamohangaba	201,13	182,42	307,05	278,96	132,41	85,74	67,01	-	132,08		
Presidente Prudente	195,13	178,42	301,41	273,54	126,57	79,50	60,77	71,03	126,45		
Presidente Wenceslau	194,47	178,76	300,75	272,68	125,71	78,84	60,11	70,55	126,78		
Ribeirão Preto	196,93	178,22	302,73	274,88	127,69	80,82	62,09	72,57	127,76		
S. João de Boa Vista	200,55	181,64	306,15	278,08	151,11	84,24	65,51	-	151,18		
S. José do Rio Preto	190,75	172,04	296,25	268,18	121,21	74,34	55,61	70,22	121,29		
Taubaté	201,81	183,20	307,89	279,82	155,39	86,52	67,79	-	155,46		
Tupa	195,67	176,96	301,41	273,54	126,57	79,50	60,77	71,25	126,44		
Votuporanga	187,63	168,92	293,13	265,06	118,09	71,22	52,49	68,27	118,16		

Preços líquidos de aquisição em (Descontando-se o frete)

Notas-
1- Armazenagem, seguro por mês e taxa de classificação.
2- Despesas com a retirada da mercadoria do armazem tais como: pesagem, carga, transporte para a estação e frete S. Paulo-Santos.